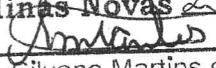




Conselho Municipal de  
Assistência Social - Minas Novas

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995  
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012  
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013  
E-MAIL: [cmasmn@hotmail.com](mailto:cmasmn@hotmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº. 165/2021

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 23/11/2021  
  
Silvano Martins dos Santos  
**PRESIDENTE**

Dispõe sobre a aprovação de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para aquisição de Cestas básicas, recursos repassados pelo governo federal através da Lei Complementar 173.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

### RESOLVE:

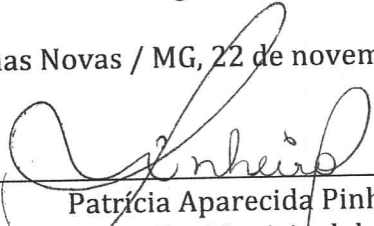
Art. 1º. – Dispõe sobre a aprovação de R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para aquisição de Cestas básicas, recurso repassado pelo governo federal através da Lei Complementar 173, fonte de recurso 161, para os municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. – Emitir Parecer **FAVORÁVEL** de utilização de R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para aquisição de Cestas básicas, recursos repassados pelo governo federal através da lei complementar 173, fonte de recurso 161;

Art. 3º. - Emitir Parecer Deliberativo de **APROVAÇÃO** à discussão, avaliação e aprovação da aquisição de cestas básicas com o valor de R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), repassados pelo governo federal através da Lei Complementar 173, fonte de recurso 161, para os municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 22 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Aparecida Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Minas Novas/MG (Período de Gestão: 17/05/2021 à 17/05/2023)